

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

Estudo Técnico Preliminar 139/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25209.003147/2025-11

2. Descrição da necessidade

O treinamento e desenvolvimento dos servidores públicos constitui uma **necessidade estratégica e permanente da Administração Pública**, visando garantir a **eficiência, qualidade e continuidade** dos serviços prestados ao cidadão.

A capacitação contribui diretamente para o aprimoramento das competências técnicas, gerenciais e comportamentais dos servidores, sendo essencial para:

1. **Atualização frente às mudanças normativas e tecnológicas;**
2. **Aperfeiçoamento da gestão pública, com foco em resultados;**
3. **Redução de erros e retrabalho;**
4. **Promoção da economicidade e eficiência dos processos internos;**
5. **Valorização e motivação dos servidores públicos;**
6. **Atendimento às exigências de políticas públicas, metas institucionais e controles externos.**

Além disso, o treinamento está diretamente vinculado ao **princípio da eficiência** (art. 37, caput, da Constituição Federal) e aos objetivos do **Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP)**, nos termos do **Decreto nº 9.991/2019**, que estabelece:

Art. 2º. O desenvolvimento dos servidores públicos será orientado para a melhoria dos serviços prestados à sociedade e para o cumprimento das metas da instituição, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A ausência de treinamento pode comprometer o desempenho institucional, aumentar os riscos administrativos e legais e gerar impactos negativos ao interesse público. Portanto, a oferta de capacitação, especialmente por meio de cursos específicos e alinhados às atribuições dos cargos, é uma **condição indispensável para o bom funcionamento da máquina pública**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de infraestrutura - SEINF	Charles Lindemberg Barbosa de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação direta será realizada por INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade com a Lei 14.133 /2021 Art.74, inciso III, alínea f.

Para tanto, é necessário que a Contratante apresente os seguintes requisitos:

- Singularidade do serviço;
- Notória Especialidade do Profissional / da Atuação da Contratada no Mercado;
- Regularidade Fiscal, trabalhista e perante SICAF;
- Comprovações da prática dos valores apresentados na proposta encaminhada, perante outros entes públicos, ou, caso o curso seja “inédito” e não haja comprovações do referido curso, que seja apresentado preços praticados em outros entes públicos, em cursos com carga horária equivalente.

5. Levantamento de Mercado

A escolha da empresa **One Cursos** para a execução do curso intitulado "**Fiscalização Administrativa de Contratos com dedicação exclusiva de mão de Obra Terceirizada...**" fundamenta-se em sua **notória especialização** e na **singularidade do objeto proposto**, conforme previsto no art. 74, inciso II, e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A **One Cursos** atua há **mais de 21 anos no mercado**, com dedicação exclusiva ao desenvolvimento e capacitação de servidores públicos. A empresa oferece **mais de 90 cursos especializados no setor público**, evidenciando seu foco e profundo conhecimento na área.

Seu corpo docente é composto por **mais de 80 instrutores atuantes**, todos com:

- **No mínimo 10 anos de experiência na Administração Pública;** e
- **Pelo menos 5 anos de experiência na ministração de cursos técnicos**, o que garante a combinação de domínio teórico com aplicação prática.
Esse diferencial qualifica significativamente a capacitação, especialmente ao se considerar que muitos instrutores de mercado não vivenciam o cotidiano da gestão pública, realidade que a One Cursos conhece profundamente.

Além disso, a excelência e reputação da empresa são reconhecidas por um extenso portfólio de clientes relevantes em todas as esferas da Administração Pública, tais como:

- Supremo Tribunal Federal – STF
- Tribunal de Contas da União – TCU
- Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB
- Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro – PMERJ
- BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
- Agência Nacional de Petróleo – ANP
- Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM
- Secretaria de Estado de Fazenda do Pará – SEFA
- Universidade Federal de Pernambuco – UFPE
- Câmara de Vereadores de Joinville
- Entre outras instituições públicas de renome estadual e federal

A **singularidade do curso** decorre do conteúdo técnico altamente específico, que aborda temas críticos à gestão pública, como:

- Interpretação de documentos trabalhistas e previdenciários;
- Técnicas de cálculo;
- Identificação e mitigação de riscos administrativos;
- Diretrizes para evitar a responsabilidade subsidiária da Administração, em conformidade com a jurisprudência do TST e dos tribunais de contas.

Essa capacitação atende a uma **necessidade concreta e atual dos servidores que atuam como fiscais administrativos de contratos**, especialmente na prevenção de falhas que podem gerar prejuízos ao erário e responsabilização funcional.

Dessa forma, ficam plenamente caracterizadas:

- A **singularidade do objeto**;
- A **notória especialização da empresa contratada**;
- A **inviabilidade de competição**, conforme exige o art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

A presente contratação, por **inexigibilidade de licitação**, tem por finalidade **apresentar conceitos teóricos e praticas sobre a gestão de contratos administrativos para um gestão e fiscalização eficiente** , utilizando ferramentas de inteligência artificial, em consonância com os normativos vigentes.

O curso será ofertado na **modalidade online**, com **carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas entre **07 (Sete) participantes**, possibilitando maior flexibilidade e economicidade na qualificação dos servidores envolvidos na fiscalização contratual.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Contratação de serviços de Capacitação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (Título do Curso)	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA CURSO	PERÍODO PREVISTO	QUANTIDADE SERVIDORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fiscalização Administrativa de Contratos com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (Terceirização), conforme IN /SEGES nº 05 /2017, Novo Decreto nº 12.174/24 e as NOVAS Instruções Normativas SEGES/MGI nºs 176/24 e 81/24.	17663	Unidade (Inscrições)	Online	24h	24/09 /2025 a 26 /09/2025	07	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.800,00

Valor total estimado para a contratação em tela é de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica a prestação de serviços elencada neste estudo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há no âmbito do Instituto Evandro Chagas contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens solicitados neste Estudo estão contemplados no Plano de Contratações Anual vigente (PCA2025), conforme ID 257003-284/2025.

O objeto também está alinhado ao Planejamento Estratégico do Instituto Evandro Chagas, com o objetivo de buscar efetividade na Pesquisa e no apoio a Vigilância em Saúde, ampliar a abrangência da Pesquisa e Vigilância; ampliar e fortalecer a atuação do IEC na predição e na prevenção de doenças e agravos para a elevação da cobertura em Vigilância em Saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A capacitação/treinamento dos participantes se faz necessária e relevante para atualização legal e sistêmica dos procedimentos disponíveis e para melhoria dos serviços prestados, como resultado pretende-se, além da atualização legal, eficiência e qualificação de serviço ao público.

13. Providências a serem Adotadas

Acompanhamento de todas as etapas do processo, por corpo técnico responsável, devidamente capacitado, para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica a prestação de serviços elencada neste estudo

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

- Investir em treinamento previne retrabalho, erros administrativos e a necessidade de contratação de consultorias externas, resultando em economia para a Administração.
- A médio e longo prazo, gera retorno superior ao custo inicial do investimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CHARLES LINDEMBERG BARBOSA DE SOUZA

Chefe do Setor de Infraestrutura-SEINF



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 15:19:17.

ALLAN JONES NUNES SOUSA

Chefe Substituto do Setor de Infraestrutura-SEINF



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 14:39:39.

LEANDRO ISLER RODRIGUES MORAES

Assistente Técnico em Gestão _ Eletricista



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 14:45:46.

ELTON JOSE HENRIQUES RIBEIRO

Assistente Técnico em Gestão- Eletricista



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 14:48:23.

DIEGO CONCEICAO DO NASCIMENTO

Assistente Técnico em Gestão -Técnico em Refrigeração



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 14:54:39.

JEFFERSON LIMA SANTOS

Assistente Técnico em Gestão -Técnico em Refrigeração



Assinou eletronicamente em 12/09/2025 às 11:11:49.

PAULO SERGIO DOS SANTOS PINHEIRO

ASSISTENTE EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA • SEINF



Assinou eletronicamente em 11/09/2025 às 14:50:33.